



LEI Nº 2.546 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de **R\$ 1.262.236,72 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.100.000	Recapeamento Asfáltico- Estado/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	262.236,72
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	863	1.000.000,00
TOTAL GERAL			1.262.236,72

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.262.236,72 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.010.000	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (409)	000	62.236,72
15.452.0036.1.009.000	Aquisição de Máquinas/Equipamentos/Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (412)	000	200.000,00
TOTAL			262.236,72

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00	Rec. Conv. Recape Asfáltico - Estadual (211)	863	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00
TOTAL GERAL			1.262.236,72

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO